LEI Nº 5.914, DE 4 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 26.465.159,46 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 26.465.159,46 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Deporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1178)	Obras e Instalações	21.465.159,46
4.4.90.51 – 982	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		**26.465.159,46**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021 e de excesso de arrecadação de recursos vinculados, conforme a seguir especificado:

I - superávit financeiro:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	**21.465.159,46**

II - excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
982	**Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa**	**5.000.000,00**
Total		**26.465.159,46**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal